PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2004

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 972/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A taxa de tributação referente ao ítem 96 do anexo III da Lei municipal nº 972/92 de 29/12/1992 - tabela de cobrança do ISS, passa a ser de 5% (cinco por cento) sobre as tarifas cobradas pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central.

§ Único - Para efeitos desta lei complementar, considera-se como tarifas bancárias, as cobranças feitas pelas instituições financeiras, nos serviços prestados aos clientes, definidos no ítem 96 do anexo III da lei municipal referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Major Vieira, 14 de janeiro de 2004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
14 / 01 / 04
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Em 15 / 01 / 04
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal
Em 20 / 01 / 04
PRESIDENTE